

## Portaria n.º 247/97/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», pelo montante de MOP 7 898 379,20 (sete milhões, oitocentas e noventa e oito mil, trezentas e setenta e nove patacas e vinte avos), com o seguinte escalonamento:

1997 .....	\$ 2 369 513,80
1998 .....	\$ 5 528 865,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.69, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## Portaria n.º 248/97/M

de 2 de Dezembro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, tendo por objecto a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei».

Entretanto, pelas Portarias n.ºs 116/89/M, 284/95/M e 243/96/M, de 17 de Julho, 23 de Outubro e 30 de Setembro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Decorrente das alterações introduzidas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no projecto da escola primária, foi adjudicado ao mesmo arquitecto o projecto de alterações ao projecto geral, incluindo mais um piso de sala de aulas, pelo montante de MOP 926 923,00 (novecentas e vinte e seis mil, novecentas e vinte e três patacas), passando a perfazer MOP 8 122 820,40 (oito milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte patacas

## 訓令 第 247/97/M 號

十二月二日

鑑於判給 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 的「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此有需要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 許可與 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 簽訂「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程執行合同，金額為MOP7,898,379.20（澳門幣柒佰捌拾玖萬捌仟三佰柒拾玖圓貳角），並按如下分段支付：

1997 .....	\$ 2,369,513.80
1998 .....	\$ 5,528,865.40

第二條 —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.02、項目8.051.07.69之撥款支付。

第三條 —— 一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條 —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## 訓令 第 248/97/M 號

十二月二日

五月十六日第 84/88/M 號訓令許可與建築師 Manuel da Conceição Machado Vicente 訂定合同，標的為制訂「筷子基平民坊」之興建計劃。

然而，七月十七日第 116/89/M 號訓令、十月二十三日第 284/95/M 號訓令及九月三十日第 243/96/M 號訓令，分別對上述合同作出修改。

教育暨青年司修改小學校舍興建計劃後，上述建築師獲判給對總計劃的修改，包括增建一層教室，金額為MOP926,923.00（澳門幣玖拾貳萬陸仟玖佰貳拾叁圓），修改後合同總金額為MOP8,122,820.40（澳門幣捌佰壹拾貳萬貳仟捌佰貳拾圓肆角），

e quarenta avos), sendo consequentemente alterado o escalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 243/96/M, de 30 de Setembro.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do segundo aditamento ao segundo contrato adicional ao contrato celebrado com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, para a elaboração do projecto de alteração ao projecto geral da escola primária do «Bairro Social do Fai Chi Kei», pelo montante de MOP 926 923,00 (novecentas e vinte e seis mil, novecentas e vinte e três patacas), passando a perfazer MOP 8 122 820,40 (oito milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

1988 .....	\$ 851 805,90
1989 .....	\$ 1 602 672,30
1991 .....	\$ 534 128,80
1995 .....	\$ 1 690 650,40
1996 .....	\$ 1 510 090,00
1997 .....	\$ 671 329,20
1998 .....	\$ 1 026 813,80
1999 .....	\$ 235 330,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.10.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes aos anos de 1998 e 1999, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento Geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 243/96/M, de 30 de Setembro.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 249/97/M

#### de 2 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

而九月三十日第243/96/M號訓令所訂定款項支付期亦因此需作修改。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 許可訂立與建築師 *Manuel da Conceição Machado Vicente* 所訂合同第二附加合同之第二增訂，以便修改「筷子基平民坊」小學之總興建計劃，金額為 MOP926,923.00 (澳門幣玖拾貳萬陸仟玖佰貳拾叁圓)，修改後合同總金額為 MOP8,122,820.40 (澳門幣捌佰壹拾貳萬貳仟捌佰貳拾圓肆角) 並按如下分段支付：

1988 .....	\$ 851,805.90
1989 .....	\$ 1,602,672.30
1991 .....	\$ 534,128.80
1995 .....	\$ 1,690,650.40
1996 .....	\$ 1,510,090.00
1997 .....	\$ 671,329.20
1998 .....	\$ 1,026,813.80
1999 .....	\$ 235,330.00

第二條 —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.04、次項目 6.020.10.01 之撥款支付。

第三條 —— 一九九八年及一九九九年之負擔由登錄於該等年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條 —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

第五條 —— 廢止九月三十日第 243/96/M 號訓令。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府  
命令公布

總督 韋奇立

#### 訓令 第 249/97/M 號

十二月二日

鑑於澳門衛生司一九九七經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；